

1- Votação

Projeto Aprovado	☒
Projeto Reprovado	☐
Votos Sim	☐
Não	☐
Abstenção	☐
Data:	<u>09/05/22</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE EMENDA Nº 001-2022, DE 02 DE MAIO DE 2022 À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº007/1997 DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**

“Altera e dá nova redação ao § 2º artigo 30 da Lei Orgânica Municipal do Município de Parecis, Estado da Rondônia, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, I da Lei Orgânica do Município de Parecis, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

§ 2º. “A Eleição para renovação da Mesa Diretora, para o segundo biênio, poderá ser realizada em sessão ordinária realizada no segundo ano da legislatura, empossando-se os eleitos automaticamente no dia 1 (primeiro) de janeiro do ano seguinte.”

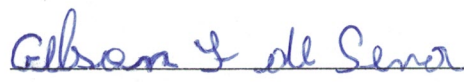
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Parecis, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Deliberações João Bosco Altoé, Parecis/RO, 02 de Maio de 2022.



DONIZETE VITOR ALVES
Vereador



GELSON FERREIRA DE SENA



CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

Vereador

JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEIÇÃO

Vereador

JOÃO LEOPOLDO MORAES

Vereador

IVAN PAULA DA SILVA CLAUDIO

Vereador

BRUNO PRUDENTE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Em consonância com o disposto no o Art. 62, I da Lei Orgânica do Município de Parecis, servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE EMENDA Nº 001-2022, DE 02 DE MAIO DE 2022 À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº007/1997 DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Parecis tem como objetivo alterar e dar nova redação ao § 2º artigo 30 da Lei Orgânica Municipal do Município de Parecis, Estado da Rondônia, que dispõe sobre eleição para mesa diretora do segundo biênio.

O processo legislativo é amplo e nele estão contidas as competências de elaborar Emenda à Lei Orgânica do Município, Lei Complementar, Lei Ordinária, Resoluções, Decretos Legislativos, Requerimentos e outros tantos instrumentos que são postos à disposição dos senhores vereadores.

A presente propositura visa corrigir uma distorção que impede os legisladores de manifestarem livremente sobre o momento de escolha da mesa diretora para o segundo biênio de cada legislatura.

Assim a alteração torna a eleição mais democrática e valoriza a atuação dos vereadores.

Tem por finalidade a presente Emenda à Lei Orgânica municipal dar maior dinâmica ao processo legislativo para as escolhas dos dirigentes do legislativo.

Por essas razões é que se apresenta esta proposta de alteração de Emenda à Lei Orgânica do Município de Parecis.

Palácio das Deliberações João Bosco Alhoé, Parecis/RO, 02 de Maio de 2022.



DONIZETE VITOR ALVES
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Gelson F. de Sena

GELSON FERREIRA DE SENA
Vereador

JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEIÇÃO
Vereador

JOÃO LEOPOLDO MORAES
Vereador

Ivan Paulo da Silva Claudio

IVAN PAULA DA SILVA CLAUDIO
Vereador

BRUNO PRUDENTE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vereador